

ADENDA PROTOCOLO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES
=APOIO FINANCEIRO =



Considerando que:

A 18 de janeiro de 2022 foi celebrado um Protocolo entre o Município e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista o apoio do Município no âmbito da sua atividade em articulação e cooperação com a proteção civil municipal, designadamente com o Centro Municipal de Operações de Socorro;

Nos termos do n.º 2 da cláusula 2ª do referido Protocolo, no caso da Associação Humanitária dos Bombeiros, constituir uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP), à comparticipação financeira, seria deduzido o montante da responsabilidade do Município com a constituição da mencionada EIP;

A 17 de maio de 2022 foi celebrado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Gaia um Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente que prevê a comparticipação das despesas a elas relativas, em partes iguais (entre o Município e ANEPC);

Neste contexto, entende o Município de Vila Nova de Gaia ser necessário apoiar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Coimbrões, de modo excecional, para assegurar as despesas de funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP's);

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante, e;

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE COIMBRÕES pessoa coletiva nº 500 900 108, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, nº 445, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por André Luis Pinho Lima e Alberto Amílcar Moreira Araújo, na qualidade de Presidente e tesoureiro, respetivamente, com poderes para este ato, adiante designada por **A.H.B.V de Coimbrões** ou segunda outorgante,

Outorgam a presente adenda ao Protocolo assinado em 18 de janeiro de 2022, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito do funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Protocolo celebrado em 18 de janeiro de 2022 atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de € 6.369,08 (seis mil trezentos e sessenta e nove euros e oito cêntimos), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Humanitária
O Presidente da Direção



André Luis Pinho Lima

O Tesoureiro



Alberto Amílcar Moreira Araújo

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 04 de setembro de 2023;
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2012-A-50, Red nº 4192/2023.